

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O ART. 11, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2015, DISPONDO SOBRE AS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINO.

O povo do município de Divino (MG), pela Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e EU, prefeito municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do art. 11 da lei nº 036/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os Agentes Comunitários de Saúde do PSF e os Agentes de Combate às Endemias poderão ser demitidos em caso de:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

[...]”

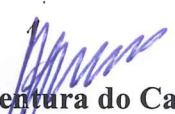
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de DIVINO/MG, 19 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 20/12/25
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

Chefe de Gabinete
Lênio Bez de S. Pereira


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal